

CHE - CÂMARA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E EDUCAÇÃO (PÔSTER)

NOME: IVÂNIA COSTA ROSA

TÍTULO: POR UM EFETIVO ESTADO DE EXCEÇÃO

AUTORES: MAURO ROCHA BAPTISTA, IVÂNIA COSTA ROSA, IVÂNIA COSTA ROSA, RONALDO ADRIANO MACHADO CAMILO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): CNPq

PALAVRA CHAVE: Política, Messianismo, Giorgio Agamben

RESUMO

Através do estado de exceção o soberano adquire os poderes necessários para restituir uma ordem que se encontra perdida. Contudo, este poder só pode ser efetivado a partir do momento que a ordem é declarada como perdida. Ao declarar que a ordem se encontra perdida se permite uma ruptura com o tempo puramente cronológico, o que se aproxima a ideia de um káiros messiânico. Um tempo em que o fora e o dentro se confundem, pois não são mais apenas questões espaciais, mas temporais. A lei a que o soberano pertence é temporalmente mais originária que a lei sobre a qual ele deve decidir a respeito da suspensão. Dizer que a lei a que ele pertence é mais originária não significa uma conclusão cronológica de que ela lhe seja anterior, mas que seu sentido originário vem a tona no rasgo temporal causado pelo kairológico estado de exceção. Com essa pesquisa demarcamos, a partir de Giorgio Agamben, três formas de tratar o paradoxo iniciado com essa relação tensa entre estado de exceção e soberania: 1) O soberano estaria ao mesmo tempo dentro e fora da lei, uma leitura que valoriza a posição impar do soberano em relação à lei, capaz de compreendê-la mais amplamente que qualquer outra pessoa. 2) A lei estaria fora de si mesma, o que significa que a lei não deve ter um único aspecto definitivo, mas deve ser compreendida em sua fundamentação que pode divergir de sua aplicação. 3) O soberano é capaz de declarar a inexistência daquilo que ultrapassa a lei, exatamente por ultrapassá-la, a forma mais grave de se designar a exceção como a possibilidade de compreensão do poder ilimitado da lei. É necessário negar a lei vigente se colocando fora da lei para garantir que não exista um espaço fora da lei. O instante da negação soberana e da reafirmação da lei são tão coincidentes que o paradoxo se refere apenas à leitura cronológica da ação soberana. Um novo tempo e uma nova realidade são instaurados pelo efetivo estado de exceção, esta é a perspectiva da agambeniana de uma política que vem.